

Considerando a necessidade de melhor definir as atribuições da comissão, designada pelo Plenário para o acompanhamento do concurso;

Considerando finalmente a manifestação da Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente, cujo teor consta da ata nº 4.909, desta data;

RESOLVE, unanimemente, aprovar o seguinte Ato:

Art. 1º. O § 1º do art. 36 do Ato nº 24 de 08.03.1994 e suas modificações posteriores, passa ter a seguinte redação:

§ 1º O concurso será presidido por comissão organizadora da qual participará, obrigatoriamente, um Conselheiro, que será seu Presidente, sendo os demais membros designados pelo Plenário.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

SESSÃO DE 21.09.2010 - A

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 165461

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 21 de setembro de 2010 as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 47.942

Processo nº. 2008/50216-6

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, o que se segue:

I - Registrar os contratos de admissão de servidores temporários firmados entre a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO - ADRIANA TEIXEIRA MACIEL, ALDALENA MARIA DA CRUZ SERRÃO, ALESSANDRA LYA DOS SANTOS LIMA, ANA LOPES DE ALMEIDA, CYBELLE MIRANDA DOS SANTOS, DAYSIANNE DOS ANJOS SILVA, DEUCIVAN COELHO FURTADO, DIOLEMO NONATO MORAES CORRÊA, ELENILSON JOSÉ SANTOS COSTA, FERNANDA CAROLINA MATOS FERREIRA, FRANCILENE MORAES DA FONSECA, GILSON TRAVASSOS DA SILVA, IOLANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, LIDIANE BISSI LORENZINI, LUCIANO WÁGNER DA COSTA NAVEGANTES, LUCILENA DE OLIVEIRA MOREIRA, MARGARETH LOPES DE ALMEIDA, MARIA AUGUSTA TAVARES DE CARVALHO, MARIA ROSA BATISTA SENA, MARILIA PINHEIRO MUNIZ, MIRIAN GOUVEIA DOS SANTOS, SANDRA DO SOCORRO DA FONSECA MONTEIRO, SANDRA REGINA DA SILVA FARIAS e SILVIA CRISTINA PINHEIRO SIQUEIRA.

II - Isentar a responsável da aplicação de multa regimental, pela publicação dos atos fora do prazo constitucional.

ACÓRDÃO Nº 47.943

Processo nº.2009/52471-0

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do ará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, c/c art. 74, inciso VIII da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, o que segue:

I - Registrar os contratos de admissão de servidores temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - ANA MARIA BORGES CARDOSO, TATIANA DE OLIVEIRA SANTANA, IVETE MARIA RAYOL DIAS, MARIA DA GLÓRIA HENRIQUES VIEIRA, MARILENE SILVA GOMES, ANDRÉA RAMOS VIEIRA, ANDRÉ JIMENES MALCHER DE OLIVEIRA, EDNA DA SILVA HENRIQUE, IVONEIDE NAZARE RAIOL DA SILVA, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, ROSELIO DA SILVA CARNEIRO, WERLANE DA SILVA PEREIRA, JOAQUIM FARIAS TEIXEIRA, ADRIANA DE ARAUJO SILVA, CARLOS MAX PEREIRA DO VALE, JORGE LUIZ DE SOUSA MARTINS, MARCIA CARDOSO LIMA, NIZOMAR MODESTO DA ROCHA, THAYZE KATAIRINE CARDOSO COSTA, DORIVAL DA SILVA FREITAS, ELISANGELA ARAUJO DE SOUSA e CLOVIS HAROLDO DE ALMEIDA BLOIS;

II - Aplicar a Srª. MARLENE NAOYO ABE, Presidente em exercício à época, CPF nº. 064.428.542-72, a multa, de R\$300,00 (trezentos reais), pela intempestiva na publicação e remessa do contrato da servidora Tatiana de Oliveira Santana, para registro neste Tribunal, a ser recolhida na forma como dispõe a Lei Estadual nº. 7086/2008, c/c com os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece conforme estabelece o art. 71, §3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº 47.944

Assunto: Admissão de Pessoal

Processo nº 2009/53857-7- AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - MARIA RODRIGUES SAMPAIO NETA;

Processo nº 2010/51069-9 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - FÁBIO DE JESUS FERREIRA AMARAL;

Processo nº 2010/51077-9 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" - HUGO DANIEL SOUSA NOGUEIRA.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de Admissão de servidores temporários.

ACÓRDÃO Nº. 47.945

Assunto: Admissão de Pessoal

Processos nºs 2009/53850-0 e 2010/50307-0 - SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AGRICULTURA - GODERIAN DE NORONHA CAMPOS, MÁRCIO JOSÉ MACEDO DA SILVA, PRISCILA DE SOUZA MARQUES, BRUNA GOMES RIBEIRO, EZAUL SENA MOREIRA, DAYSE JESUS DOS SANTOS, JAILTON BARROS SEREJO, EMERSON DE SOUZA VIEIRA e BRÁULIO EVANGELISTA DOS SANTOS SILVA;

Processo nº 2010/50329-6 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - MAX JUNIOR JARDIM DE OLIVEIRA, ANA LIDIA COUTINHO DOS SANTOS, MARIA NEUSA VALE VIANA, LAURO ALAN SOUSA E SOUSA, JOEL MIRANDA DOS SANTOS, MARIA JOSÉ MAGALHÃES MARINHO, EMNA DO SOCORRO LOPES SILVA, MARIA DULCINEIA DA CONCEIÇÃO SILVA, JOSÉ MARIA SILVA DA COSTA, CLAUDIANA RABELO COSTA, DENISE DE LIMA CARDOSO, NELCILENE DA LUZ MONTEIRO COSTA, ERIKA BARBOSA BEZERRA, JOAQUIM SAMPAIO SOUSA, JOELMA BELLO DE BARROS, DANIELE CRISTINA SERRA FRANÇA, SAMARA TAUANA VERA CRUZ LETTE, PRISCILA KATIANE DE MELO DA SILVA, ALETHEIA PATRICIA DE QUEIROZ RODRIGUES, JANAINA RAMOS RUFINO, PLACIDA PIMENTEL DA SILVA, MARCIA CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO, TANIA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, SABRINA FERREIRA RODRIGUES, DIANNE CARLA SANTOS DOS SANTOS, ARLEANA UANE DE NAZARE RAMOS MARINHO, MARIA MARTINHA CORREA DA CRUZ, ELDA REGINA DE LIMA SILVA, ALDENOR PEREIRA DA SILVA, IVONE CRISTINA BRABO LOPES, ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO, SILVIA SIMONE MARQUES PORTILHO, DAILA REGINA BRABO PANTOJA, JOÃO PINTO MONTEIRO JUNIOR, PAULA MAGALY LIMA, MARCIA CRISTINA DUARTE LIMA, SILVIA CIBELI MIRANDA DE LIMA, SHIRLEY CARDOSO DOS ANJOS, ELIANA DA SILVA LIMA, ELISA MARIA BARBOSA SEABRA, ROSELENE MONTE SALDANHA, MARIANE LEA SILVA DE ARAUJO, CLICIANNE DE FATIMA BARROS MORAES, MONICA COSTA DA SILVA, ANTONIO JOSÉ MARTINS GOSTA, DENIZE SANTOS GOES, PATRICIA DO CARMO CARDOSO, WILKA DO SOCORRO DOS ANJOS FREITAS, JEFFERSON JACKSON CARDOSO PANTOJA, ROSELI MARCOS OLIVEIRA, MARCO ANTONIO OLIVEIRA DE JESUS, ELILMA ANDRADE FERREIRA, MIRIAN ROSE FRANCO TEIXEIRA, WANDERLENA DO SOCORRO CORREA VERISSIMO, FABIA LETICIA PUREZA PINTO, KATIA DO SOCORRO ROCHA DE DEUS, NORMEIVA NEVES RODRIGUES, SONIA JAMILE DE SOUSA GALVÃO, CLAYTON MARCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA, ROSILENE PEREIRA AMARAL, JACILENA DUARTE GONZALEZ SIQUEIRA, ROSEMARY SOUZA DE LIMA, LENI MARIA MEIRA, MARIA CATARINA ANSELMO NUNES, ROSILDA DO SOCORRO FEIO YOSHIOKA, ODENILDA MENINEA DE SOUZA, IZABEL CRISTINA MESQUITA DE SOUZA, IVONETE ALMEIDA ALMADA, ANA CLAUDIA VIEIRA NUNES, ALTEMIRO BARBOSA DA COSTA, MARA REGINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, ROZIMAR DE JESUS DANTAS, ANDREA CASTILHOS RODRIGUES, LUIS PAULO BORGES DE SOUSA, MANOELA MELO DA SILVA, CLEIDE MARIA SOARES DA SILVA, ELDEN CARLOS LOBATO FERREIRA, CARLOS ANTONIO MOMES, MARINEZ DA COSTA PEREIRA, NANCY REGINA DA SILVA CASSIANO, NORMA SUELY DA CUNHA FREIRE, RISOLETE FARIAS ARAUJO, SIMONE SOUZA ARAUJO, MARIA LUCIENE BEZERRA DE LIMA, LEILA CRISTINA SILVA SANTOS, EDIVALDO VIEIRA FARIAS, MARIA LINDALVA BASTOS PIRES, HELLEN MOREIRA SILVA, ELIUE DOS SANTOS PENHA, ROMULO MOURA DE AMORIM, BENEDITA DA SILVA MAIA E SOUZA, NOELY ALMEIDA MILHOMEN FERNANDES, NORMA SUELY SIQUEIRA BASTOS, OSVALDINA FERREIRA GOMES, CELIVALDA NEVES RIBEIRO, MARILETE CONCEIÇÃO SAN MARTIN MILHOMEM, VILMA VASCONCELOS DA SILVA, KEILA JOSE DOS SANTOS CUNHA, JOSE FRANCISCO BARBOSA CUNHA, MARIA RITA SANTOS ANGELIN, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA, BETANIA DE ANDRADE SOARES, MARIDALVA GALDINO DE ALMEIDA, ROBSON LOPES DOS SANTOS, SELMA MARIA MORAES REGO,

CARMEM RAMOS COSTA DOS SANTOS, ROSANA WILIDES DE SOUSA, LEIDEVANE CARVALHO DA SILVA, CIRIA REGINA PAZ DE SOUZA, NEUZA DE ARAUJO LIRA, MARCILEIDE SILVA DA COSTA, IZABEL CRISTINA GONÇALVES CRUZ, MARIA CLAUDIA COSTA DE OLIVEIRA, SABRINA KELLY SOUZA PEREIRA, MARIA DO NASCIMENTO MARTINS ABREU, DANY LAGES DENIS, DEBORA PORTAL AMADOR, MARCIA COSTA FERREIRA, SIMONE TRINDADE DE OLIVEIRA, ELIETE NEGRÃO CRUZ, ERICLEIDE LOUREIRO DA SILVA, LIDIANE COLARES MEDEIROS, VIVIANI LUCIA DA SILVA JARDIM, ANDREIA CARLOS DA SILVA, IVONE DA SILVA COSTA, ISIS ELAINE NUNES RODRIGUES, ELIZEUDA PEREIRA DA SILVA, PABLO ALLAN GALVÃO RODRIGUES e INARA DOS REIS SODRÉ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as nomeações de servidores aprovados através de concurso público.

ACÓRDÃO Nº 47.946

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº. 2008/53767-0 - MIRIAM DA SILVA VALENTE, no cargo de Professor AD-1, GEP-M-AD-1-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 0927 de 01/4/2008;

Processo nº. 2009/50262-7 - ÉRICO PARENTE DE ARAÚJO FILHO, no cargo de Auxiliar Técnico, Ref. XXVI, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, Portaria AP nº. 2655 de 01/9/2008.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, c/c as sumulas vinculantes nºs 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, registrar os atos de aposentadoria.ACÓRDÃO Nº 47.947

Requerente:INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº. 2009/50116-9 - MAXIMIANA MARQUES ROCHA, no cargo de Professor, código, GEP-M-AD-1-401, lotada na Secretaria Estado de Educação, Portaria AP nº.1337 de 01-04-2008; e

Processo nº. 2009/50806-6 - NARDINO DA SILVA CORDOVIL, na função de Professor Assistente, PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria Estado de Educação; Portaria AP nº. 2939 de 30-09-2008.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº. 47.948

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Processo nº. 2009/50860-1 - MARIA GRACI TAVARES PINHEIRO, no cargo de Professor Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº. 1373, de 01.08.2008; e,

Processo nº. 2009/51008-0 - DOMINGOS SÁVIO FRANCO VILAÇA, na função de Investigador de Polícia, Ref. GEP-PC-706.1, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, Portaria RET AP Nº. 628, de 11.06.2010.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar as aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº. 47.949

Processo nº. 2007/50326-5

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 182/2005, firmado entre o MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS e a SESP.

Responsável: Sr. JOÃO DE CASTRO BARRETO - Prefeito à época.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, e art. 39 da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas de responsabilidade do senhor João de Castro Barreto, no montante de R\$42.120,84 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos) e dar-lhe a devida quitação.

CONTINUA NO CADERNO 5